SÍNTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

(Designação da Entidade)

Instituição bancária		Saldo em 31/12/2005	Saldo contabilístico	Observações
Banco	N.º de conta	a)	b)	c)
Caixa Geral de Depósitos	003506570000008603095	316.159,88 €	17.932,62 €	(1)
Caixa Geral de Depósitos	003506570000038273067	8.660,61 €	8.194,50 €	(1)
Caixa Geral de Depósitos	003506570001749823032	130.276,90 €	632,25 €	(1)
Caixa Geral de Depósitos	003506570001774853009	- €	- €	
Caixa Geral de Depósitos	003506570001792913051	65.652,26 €	61.125,01 €	(1)
Montepio Geral	003602669910000061805	464,53 €	464,53 €	
Banco Espírito Santo	000703050000470000706	8.555,22 €	8.236,23 €	(1)
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo	004552404012633706607	35.588,96 €	25.818,96 €	(1)
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo	004552404012612604839	30.978,75 €	75.870,56 €	(1)
Crédito Predial Português	002100000655758000117	4.351,06 €	4.351,07 €	(1)
Banco Totta & Açores	001800002115077100122	5.925,41 €	5.603,58 €	(1)
Banco Comercial Português	003300005011813605605	- €	- €	
Banco Comercial Português	003300000008601349005	10.980,34 €	10.980,34 €	
Banco BPI	001000007364421010157	1.804,33 €	1.350,81 €	(1)
Finibanco	007600001818569110155	33.329,64 €	200.927,70 €	(1)
Banco Português de Negócios	007900001661652310145	65.939,66 €	16.944,20 €	(1)
	Total . . .	**718.667,55 €**	**438.432,36 €**	

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura, Nelson José dos Reis Paiva

O Membro do executivo responsável pela área/pelouro financeiro.

Assinatura,

Na coluna a) indicar o valor do saldo constante do extracto bancário à data de 31/12/2005

Na coluna b) a importância constante do Resumo Diário de Tesouraria.

Na coluna c) indicar para cada conta, consoante a situação, um dos seguintes códigos.

(1) Reconciliação efectuada e justificadas as divergências;

(2) Reconciliação efectuada mas não justificada a divergência de

(3) Reconciliação não efectuada.

Anexo IV, da Resolução nº 4/2001 - 2ª secção do Tribunal de Contas, publicada no D.R., II série, nº 191, de 18 de Agosto de 2001.

Este documento, que constitui o anexo IV, das presentes instruções, destina-se a sintetizar as reconciliações bancárias das diversas contas de que a entidade for titular, devendo ser enviado em singelo, porém, da existência em arquivo daqueles documentos, devidamente suportados com as certidões ou extratos bancários, listagem de cheques em trânsito e de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos.